



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de suprimentos de informática e materiais afins, para suprimento de demandas das Unidades da Administração Direta e Indireta do Município, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

| Item | Un. | Qtde. | Descrição dos Produtos                                                            | Valor unitário | Valor total    |
|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 01   | Un  | 356   | Access point corporativo – conforme memorial descritivo                           | R\$ 1.080,56   | R\$ 384.679,36 |
| 02   | Cx  | 99    | Cabo de rede CAT5 – conforme memorial descritivo                                  | R\$ 355,36     | R\$ 35.180,64  |
| 03   | Rol | 420   | Fita dupla face 19 mm x 20 m (rolo grande e larga) – conforme memorial descritivo | R\$ 17,87      | R\$ 7.505,40   |
| 04   | Un  | 116   | Fonte de alimentação 600W – conforme memorial descritivo                          | R\$ 439,51     | R\$ 50.983,16  |
| 05   | Un  | 2.400 | Grampo miguelão fixa fio para cabos 6mm com prego – conforme memorial descritivo  | R\$ 11,54      | R\$ 27.696,00  |
| 06   | Un  | 252   | HD SSD 500GB sata – conforme memorial descritivo                                  | R\$ 315,76     | R\$ 79.571,52  |
| 07   | Un  | 153   | Headset monoauricular – conforme memorial descritivo                              | R\$ 101,86     | R\$ 15.584,58  |
| 08   | Un  | 438   | Headset USB – conforme memorial descritivo                                        | R\$ 84,49      | R\$ 37.006,62  |
| 09   | Un  | 121   | Memória ram sodimm 16GB DDR4 – conforme memorial descritivo                       | R\$ 490,73     | R\$ 59.378,30  |
| 10   | Un  | 116   | Memória ram sodimm 16GB DDR5 – conforme memorial descritivo                       | R\$ 618,13     | R\$ 71.703,08  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

|    |    |     |                                                               |              |                |
|----|----|-----|---------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 11 | Un | 59  | Mikrotik RB4011 – conforme memorial descritivo                | R\$ 2.250,00 | R\$ 132.750,00 |
| 12 | Un | 330 | Monitor 21,5” – conforme memorial descritivo                  | R\$ 383,04   | R\$ 126.403,20 |
| 13 | Un | 789 | Mouse optico USB com scrollbar – conforme memorial descritivo | R\$ 37,68    | R\$ 29.729,52  |
| 14 | Un | 102 | Nobreak 1200 – conforme memorial descritivo                   | R\$ 628,02   | R\$ 64.058,04  |
| 15 | Un | 108 | NVME M2 – conforme memorial descritivo                        | R\$ 915,07   | R\$ 98.827,56  |
| 16 | Un | 280 | Patch cord CAT 5E– conforme memorial descritivo               | R\$ 16,20    | R\$ 4.536,00   |
| 17 | Un | 154 | Placa de rede wireless – conforme memorial descritivo         | R\$ 127,13   | R\$ 19.578,02  |
| 18 | Un | 108 | Placa de vídeo – conforme memorial descritivo anexo           | R\$ 315,25   | R\$ 34.047,00  |
| 19 | Un | 123 | Rack 5U – conforme memorial descritivo em anexo               | R\$ 527,72   | R\$ 64.909,56  |
| 20 | Un | 79  | Rack 8U – conforme memorial descritivo                        | R\$ 714,07   | R\$ 56.411,53  |
| 21 | Un | 272 | Régua de tomadas – conforme memorial descritivo               | R\$ 77,65    | R\$ 21.120,80  |
| 22 | Un | 315 | Sealtube de 3/4 – conforme memorial descritivo                | R\$ 12,60    | R\$ 3.969,00   |
| 23 | Un | 82  | Switch 24 portas gigabit – conforme memorial descritivo anexo | R\$ 357,11   | R\$ 29.283,02  |
| 24 | Un | 102 | Switch 8 portas gigabit – conforme memorial descritivo        | R\$ 228,72   | R\$ 23.329,44  |
| 25 | Un | 58  | Switch poe 16 portas – conforme memorial descritivo           | R\$ 1.104,52 | R\$ 64.062,16  |
| 26 | Un | 746 | Teclado para computador – conforme memorial descritivo        | R\$ 69,63    | R\$ 51.943,98  |
| 27 | Un | 422 | Webcam – conforme memorial descritivo                         | R\$ 238,07   | R\$ 100.465,54 |

1.2. As marcas e modelos citados no Memorial Descritivo são mera referência de qualidade, admitindo-se especificações similares ou superiores, nos termos do art. 41, I, ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**1.3.** A presente contratação será processada através do SRP – Sistema de Registro de Preços, sendo o quantitativo estimado constante na planilha acima relacionada.

**1.4.** Os itens, objeto deste termo de referência, são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**1.5.1.** Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

## **2. COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (CATÁLOGO)**

**2.1.** Como condição para aceitabilidade da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pelo Pregoeiro, catálogo técnico original, prospecto ilustrativo ou ficha técnica do fabricante.

**2.2.** O catálogo deverá conter informações detalhadas que permitam a perfeita identificação e avaliação do item ofertado, obrigatoriamente constando:

- Imagens ilustrativas (fotos ou renderizações) do produto ofertado;
- Especificações de Desempenho: Processamento, memória, capacidade de armazenamento, velocidade de transferência e padrões de comunicação, conforme o caso;
- Compatibilidade e Conectividade: Listagem de interfaces (USB, HDMI, Wi-Fi, Bluetooth, etc.) e sistemas operacionais suportados.

**2.3.** O catálogo servirá de subsídio para que a equipe técnica verifique a compatibilidade do produto com as exigências de interoperabilidade, desempenho e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**2.4.** Caso o catálogo apresentado não contenha informações suficientes para a comprovação de todos os requisitos técnicos exigidos, a Administração poderá diligenciar para solicitar complementações ou, persistindo a dúvida, desclassificar o item por desconformidade técnica.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais afins, que se faz necessária para atender a demanda apresentada pela Prefeitura do Município e suas unidades gestoras, a fim de dar continuidade à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pelos referidos Órgãos.

A aquisição de novos equipamentos para o Município tem como principal objetivo a modernização da infraestrutura tecnológica, de forma a garantir a eficiência das atividades públicas, bem como a melhoria da qualidade do atendimento aos munícipes.

Considerando a vida útil dos equipamentos em questão, pode-se verificar sinais de desgaste e lentidão, além de incompatibilidade com os softwares mais recentes, o que acarreta interrupções na manutenção dos serviços públicos e redução da produtividade apresentada pelos servidores.

Dessa forma, a referida aquisição possibilitará que os processos internos sejam executados de forma otimizada, agilizando o atendimento ao público ao mesmo tempo em que se obtém a redução de custos com manutenção.

Sendo assim, com a substituição dos referidos equipamentos, modernizando a infraestrutura tecnológica, possibilitará ao Município a oferta de um atendimento mais eficiente e ágil à população, de forma a ampliar a satisfação dos cidadãos e promover uma gestão pública mais eficaz.

Considerando que a aquisição dos referidos itens restou prejudicada, em razão de frustrada a negociação ou cancelamento dos itens na ata de registro de preços compactuada em momento posterior, resultando na não contratação do objeto; e considerando que a



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

demanda permanece fundamental para manutenção das atividades administrativas do órgão, a realização de um novo certame é essencial para garantir o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a referida demanda visa atender tanto aos servidores públicos quanto a população em geral, beneficiárias dos serviços públicos. Dessa forma, o quantitativo estimado decorrem de solicitações apresentadas pelas Unidades Gestoras desta Prefeitura.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)**

**4.1.1.** O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, de forma parcelada, em local e horário a ser definido pelo contratante na Solicitação de Fornecimento, podendo ser qualquer unidade da Administração Direta ou Indireta dentro do Município de Varginha, sem nenhum ônus para a Contratante.

**4.1.2.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original lacrada, acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento.

**4.1.3.** O fornecedor deverá atender a todas as solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do quantitativo, do valor ou da Secretaria Municipal requisitante, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não atendimento injustificado configura inexecução parcial e sujeita o fornecedor às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

#### **4.2. Recebimento (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)**

**4.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**4.2.2.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### **4.3. Preposto**

**4.3.1.** A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

## **6. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A gestão do contrato deverá ser realizada pela secretaria requisitante, tendo sido a pessoa responsável nomeada como gestor pela Portaria nº. 22.856/2026.

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da secretaria requisitante, nomeado pela Portaria nº. 22.856/2026, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.3.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**7.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **8. DO PAGAMENTO**

#### **8.1. Prazo de pagamento**

**8.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Requisitante e a respectiva fiscalização do Contrato.

**8.1.2.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**8.1.3.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### **8.2. Forma de pagamento**

**8.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

**8.2.2.** Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**8.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **9. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**9.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

**9.2.** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, tendo como data base a data da proposta.

### **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de menor preço por item.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.694.713,06 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e treze reais e seis centavos).

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

| ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |             |        |           |          |       |           |                     |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária             |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                    | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 535                                                        | 10.001.001  | 20     | 122       | 6300     | 2.485 | 4.4.90.52 | 1.500.000.0000.0000 |
| Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                    | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 371                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4200     | 2.540 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 371                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4200     | 2.540 | 3.3.90.30 | 1.660.000.0000.0002 |
| 371                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4200     | 2.540 | 3.3.90.30 | 1.660.000.0000.0001 |
| 380                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4200     | 2.631 | 3.3.90.30 | 1.660.000.0000.0001 |
| 380                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4200     | 2.631 | 3.3.90.30 | 1.660.000.0000.0002 |
| 391                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4300     | 2.542 | 3.3.90.30 | 1.660.000.0000.0005 |
| 391                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4300     | 2.542 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 391                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4300     | 2.542 | 3.3.90.30 | 1.660.000.0000.0004 |
| 404                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4300     | 2.542 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 404                                                        | 08.002.001  | 08     | 244       | 4300     | 2.542 | 3.3.90.30 | 1.660.000.0000.0026 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

|     |            |    |     |      |       |           |                     |
|-----|------------|----|-----|------|-------|-----------|---------------------|
| 416 | 08.002.001 | 08 | 244 | 4300 | 2.542 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 423 | 08.003.000 | 16 | 482 | 5400 | 2.544 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 423 | 08.003.000 | 16 | 482 | 5400 | 2.544 | 3.3.90.30 | 1.501.000.0000.0000 |
| 429 | 08.003.000 | 16 | 482 | 5400 | 2.551 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 429 | 08.003.000 | 16 | 482 | 5400 | 2.551 | 3.3.90.30 | 1.501.000.0000.0000 |
| 435 | 08.002.001 | 08 | 241 | 4080 | 2.633 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 435 | 08.002.001 | 08 | 241 | 4080 | 2.633 | 3.3.90.30 | 1.501.000.0000.0011 |
| 446 | 08.005.000 | 14 | 243 | 4800 | 2.552 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 446 | 08.005.000 | 14 | 243 | 4800 | 2.552 | 3.3.90.30 | 1.759.000.0000.0003 |
| 464 | 08.005.000 | 08 | 122 | 4900 | 2.554 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 472 | 08.005.000 | 08 | 122 | 4900 | 2.555 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 452 | 08.005.000 | 14 | 422 | 4900 | 2.518 | 3.3.90.30 | 1.501.000.0000.0000 |
| 440 | 08.005.000 | 08 | 306 | 700  | 2.550 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0001 |
| 471 | 08.005.000 | 08 | 122 | 4900 | 2.554 | 4.4.90.52 | 1.500.000.0000.0001 |
| 420 | 08.002.001 | 08 | 244 | 4600 | 2.548 | 4.4.90.52 | 1.500.000.0000.0001 |
| 409 | 08.002.001 | 08 | 244 | 4500 | 2.545 | 4.4.90.52 | 1.500.000.0000.0001 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

|                                                                    |             |        |           |          |       |           |                     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------------------|
| 396                                                                | 08.002.001  | 08     | 244       | 4300     | 2.542 | 4.4.90.52 | 1.500.000.0000.0001 |
| 378                                                                | 08.002.001  | 08     | 244       | 4200     | 2.540 | 4.4.90.52 | 1.660.000.0000.0002 |
| <b>Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação</b> |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                            | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 724                                                                | 23.001.000  | 04     | 126       | 7800     | 2.490 | 4.4.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| <b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>                             |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                            | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 92                                                                 | 05.001.001  | 04     | 122       | 7300     | 2.506 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>                       |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                            | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 659                                                                | 20.001.000  | 18     | 542       | 5200     | 2.503 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                            |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                            | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 328                                                                | 07.001.002  | 12     | 361       | 2300     | 2.600 | 3.3.90.30 | 1.500.000.1001.0000 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

| Secretaria Municipal de Controle Interno          |             |        |           |          |       |           |                     |
|---------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------------------|
| Despesa                                           | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 599                                               | 12.001.000  | 04     | 124       | 7200     | 2.485 | 4.4.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| 600                                               | 12.001.000  | 04     | 124       | 7200     | 2.485 | 4.4.90.52 | 1.500.000.0000.0000 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer          |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                           | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 648                                               | 14.001.001  | 27     | 812       | 3100     | 2.484 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                           | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 569                                               | 11.001.000  | 22     | 122       | 6100     | 2.485 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                           | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 486                                               | 09.001.002  | 15     | 122       | 5090     | 2.485 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano       |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                           | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 36                                                | 03.001.001  | 04     | 122       | 7100     | 2491  | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

| Procuradoria Geral do Município            |             |        |           |          |       |           |                     |
|--------------------------------------------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------------------|
| Despesa                                    | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 698                                        | 21.001.000  | 02     | 062       | 7015     | 2.485 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| Secretaria Municipal de Saúde              |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                    | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 112                                        | 06.001.000  | 10     | 304       | 1060     | 2.558 | 3.3.90.30 | 2.621.000.0000.0187 |
| 119                                        | 06.001.000  | 10     | 304       | 1060     | 2.558 | 4.4.90.52 | 1.500.000.1002.0000 |
| 143                                        | 06.001.000  | 10     | 305       | 1060     | 2.656 | 3.3.90.30 | 1.600.000.0000.3002 |
| 177                                        | 06.001.000  | 10     | 301       | 1400     | 2.682 | 3.3.90.30 | 1.500.000.1002.0000 |
| 194                                        | 06.001.000  | 10     | 302       | 1500     | 2.571 | 3.3.90.30 | 1.500.000.1002.0000 |
| 200                                        | 06.001.000  | 10     | 302       | 1500     | 2.571 | 4.4.90.52 | 1.621.000.0000.0019 |
| 224                                        | 06.001.000  | 10     | 302       | 1500     | 2.576 | 4.4.90.52 | 1.500.000.1002.0000 |
| 231                                        | 06.001.000  | 10     | 302       | 1500     | 2.599 | 3.3.90.30 | 2.621.000.0000.0118 |
| Secretaria Municipal de Turismo e Comércio |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                    | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 616                                        | 13.001.001  | 23     | 695       | 6400     | 2.521 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

| Secretaria Municipal de Administração                        |             |        |           |          |       |           |                     |
|--------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------------------|
| Despesa                                                      | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 58                                                           | 04.001.000  | 04     | 122       | 7500     | 2.536 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| 74                                                           | 04.001.000  | 04     | 122       | 7500     | 2.485 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| Fundação Cultural do Município de Varginha                   |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                      | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 17                                                           | 15.001.001  | 13     | 122       | 3080     | 2.485 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varginha |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                      | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 34                                                           | 19.001.000  | 09     | 122       | 4008     | 2.475 | 3.3.90.30 | 1.802.000.0000.0000 |
| 53                                                           | 19.001.000  | 09     | 122       | 4008     | 2.476 | 3.3.90.30 | 1.802.000.0000.0000 |
| Serviço Municipal Funerário de Organização de Luto           |             |        |           |          |       |           |                     |
| Despesa                                                      | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 08                                                           | 22.001.000  | 08     | 122       | 5500     | 2.547 | 3.3.90.30 | 1.501.000.0000.0000 |
| 20                                                           | 22.001.000  | 08     | 122       | 5500     | 2.547 | 4.4.90.52 | 1.500.000.0000.0000 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

| Guarda Civil Municipal de Varginha |             |        |           |          |       |           |                     |
|------------------------------------|-------------|--------|-----------|----------|-------|-----------|---------------------|
| Despesa                            | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação  | Natureza  | Recurso             |
| 07                                 | 18.001.001  | 06     | 181       | 8300     | 2.517 | 3.3.90.30 | 1.500.000.0000.0000 |

**12.2.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**13.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I** – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**II** – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**13.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

**I** – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

**h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

**i)** outras situações de natureza correlatas.

**IV** – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

**a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

**b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

**d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

**f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

**g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

**h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**k)** deixar de repor funcionários faltosos;

**l)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**m)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

**n)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

**o)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

**p)** outras situações de natureza correlata.

**V** – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade, contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**13.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

**I** – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** – der causa à inexecução total do contrato;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**III** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VII** – outras situações de natureza correlatas.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

**I** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**VI** – outras situações de natureza correlata.

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**13.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

### **14. GARANTIA DO OBJETO**

**14.1.** Ficam estabelecidos os seguintes prazos mínimos de garantia, contados a partir do recebimento definitivo do produto:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- a) Para unidades de armazenamento: 36 (trinta e seis) meses
- b) Para monitores, nobreaks, fontes e demais equipamentos: 12 (doze) meses.
- c) Para periféricos: 90 (noventa) dias.

**14.1.1.** Em caso de divergência entre o prazo de garantia estabelecido nesta cláusula e o concedido pelo fabricante em seu termo de garantia, prevalecerá sempre o maior prazo.

**14.1.2.** A garantia compreende a reparação ou substituição do produto, às expensas da Contratada, que apresentar defeito de fabricação, vício oculto, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

**14.1.3.** Constatado defeito durante o período de garantia, a Contratada será notificada e deverá promover a substituição ou reparo do item em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

**14.1.4.** Em caso de substituição, o novo produto deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao do substituído, contado a partir da data da nova entrega.

**14.1.5.** O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o bem estiver indisponível para uso em razão de defeito coberto pela garantia, reiniciando-se a contagem pelo prazo remanescente a partir da devolução do item em perfeitas condições de uso.

## **15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.1.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**15.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

**15.2.2.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

**15.2.3.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

**15.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

**15.2.5.** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

**15.2.6.** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### **15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**15.3.1.1.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

**15.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), no último exercício social. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, I).

**15.3.2.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**15.3.2.2.** Os documentos referidos no item 15.3.2. deverão ser apresentados na forma da lei, em estrita observância aos termos do art. 1.181 da Lei nº 10.406/2002 e art. 2º do Decreto nº 8.683/2016, por meio de:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis – Junta Comercial; ou

**b)** Escrituração Contábil Digital – ECD, transmitida via SPED, acompanhada do Recibo de Entrega e dos Termos de Abertura e Encerramento.

**15.3.2.3.** O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei nº 10.406/2002 c/c art. 18-A, § 1º e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar, em substituição, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa ao último exercício social exigível.

**15.3.2.4.** A exigência dos referidos índices econômico-financeiros justifica-se pela necessidade de comprovação da capacidade financeira da licitante. O objetivo é assegurar que a contratada possua saúde financeira suficiente para suportar os custos



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

operacionais do objeto, minimizando os riscos de inadimplemento e garantindo a plena e contínua execução contratual (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, I).

**15.3.3.** Declaração, referente ao último exercício social, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos moldes do Anexo I deste Edital. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

**15.3.3.1.** A exigência de emissão da referida declaração assinada por contador não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI), em razão de sua dispensa legal de escrituração contábil regular (Lei 10.406/2002, art. 1179, § 2º c/c Lei Complementar nº 123/2006, art. 18-A, § 1º e art. 68).

**15.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação contidas neste item, e poderão substituir os demonstrativos contábeis dos exercícios anteriores pelo balanço de abertura, devidamente registrado no Órgão Competente. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

**16.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

**16.3.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

**16.4.** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

- 16.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 16.6.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- 16.7.** Entregar o objeto em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo;
- 16.8.** Responsabilizar-se pela substituição de itens com defeito no prazo de garantia;
- 16.9.** Arcar com todas as despesas de frete, seguro e descarga.
- 16.10.** Realizar a logística reversa de pilhas, baterias e equipamentos inservíveis, mediante coleta no ato da entrega, sem ônus para o Município.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 17.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 17.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 17.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 18. DA INDICAÇÃO DO PLANEJAMENTO, GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

| Secretaria                                                  | Equipe de Planejamento                  | Gestores                             | Fiscais                         |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária              | Antônio Paione Leprotti                 | Daniela Oliveira Valias              | Amanda Marques Ballesteros      |
| Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social  | Silvana Aparecida da Silva              | Nayara Cristina Dominguito Domiciano | Matheus de Oliveira Ferreira    |
| Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação | Júlio César Fais                        | Renan Henrique dos Santos Silva      | Antônio Carlos Destéfani        |
| Secretaria Municipal de Fazenda                             | Damaris Barbosa Costa                   | Guilherme de Souza Santos            | Robson Leonel Branco            |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                       | Ana Caroline Messias Tavares            | Rosimeire de Paula Correa Ferreira   | Rafaela Belo Aguiar             |
| Secretaria Municipal de Educação                            | Douglas Donizetti Batista               | Emerson Tavares de Oliveira          | Roseli Martins Viana Ferreira   |
| Secretaria Municipal de Controle Interno                    | Carina Carvalho Tavares                 | Leila Conceição Porto                | Alda Esther Pontes Coelho Ramos |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                    | Jaime Roberto Alves Macedo              | Josilene de Oliveira da Cruz Quadros | Hernane Vitor dos Santos        |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico           | Michele Leão Beltrão Miranda Garcia     | Diego Henrique Alexandre             | Pollyana Pereira Alves          |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos            | Ana Flavia Ferreira Rodrigues Balandino | Vera Lúcia Saborosa                  | Paulo Roberto Araújo            |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano                 | Paulo Roberto de Paula Novo             | Glauco Alves Caldonazzo              | Márcio Ribeiro Moysés           |
| Procuradoria Geral do Município                             | Renato Sérgio Pereira                   | Daniel Barbosa Ribeiro               | Flávia Rafaela Ramos            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

|                                                              |                                   |                               |                                      |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde                                | Juliano Braga de Oliveira         | Nara Alvarenga Mendes Viana   | Ana Paula Pereira da Silva Bernardes |
|                                                              | Patricia Valenzi                  | Anderson José de Souza        | Letícia de Paiva Silva Freitas       |
|                                                              | Isabela Cristina Silva Moraes     | Pâmela Pereira Cândido        | Thiago Vitor Muniz da Silva Sarto    |
|                                                              | Renata Elias de Oliveira Flausino | Anderson José de Souza        | Cinthia Alyne Alves                  |
|                                                              |                                   | Águeda de Oliveira Saraiva    |                                      |
|                                                              | Ed Mara Maiolini Rocha            | Paula Cristina Ribeiro Gomes  | Luana Alves de Oliveira Teixeira     |
| Secretaria Municipal de Turismo e Comércio                   | Gleiber Antonio Piva              | Angélia Aparecida de Lima     | Ligiane Aparecida Batista            |
| Secretaria Municipal de Administração                        | Juliana Tavares Bueno Sepini      | Viviane de Faria              | Ana Paula Carvalho de Abreu Correa   |
| Fundação Cultural do Município de Varginha                   | Ana Luiza Pereira Romanielo       | Humberto de Paula Xavier      | Danielle de Souza Guimarães          |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varginha | Gustavo Barros de Figueiredo      | Fabiana Lumena Carneiro       | Eduardo Almeida Santos               |
| Serviço Municipal de Funerário de Organização de Luto        | Fernando Pereira Fávaro           | Jackeline Conceição Fernandes | Marcos Antônio de Carvalho           |
|                                                              | Marcelo Vitor da Silva            |                               |                                      |
| Guarda Civil Municipal de Varginha                           | Marcos Cleber Sales               | Jucilene Aparecida da Silva   | Bruno de Melo Martins                |



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Varginha, 24 de junho de 2026.**

**O presente Termo de Referência foi realizado pela Central de Compras.**

**Natália Pereira Penha da Costa**  
Secretária Municipal de Administração

## Assinantes



**Natália Pereira Penha da Costa**

Assinou em 24/06/2026 às 17:06:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Natália Pereira Penha da Costa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D0P-RKW-W5R-QN9**